



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00  
CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ  
www.ouroverdedooeste.atende.net

Ofício nº 056/2024-GAB

Ouro Verde do Oeste, 06 de outubro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Oswalderi José Fernandes**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ouro Verde do Oeste - Paraná

**Assunto: Encaminhamento dos Projeto de Lei nº 047, 048, 49, de 06 de outubro de 2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos pelo presente, o Projeto de Lei com a seguinte súmula:

- **PROJETO DE LEI Nº 047/2025:** “Dispõe sobre a reestruturação e gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Ouro Verde do Oeste e dá outras providências”.
- **PROJETO DE LEI Nº 048/2025:** “Altera Lei Municipal nº 144, de 12 de dezembro de 1994, que “Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Ouro Verde do Oeste” e dá outras providências”.
- **PROJETO DE LEI Nº 049/2025:** “Altera a Lei nº 971/2023 e dispõe sobre o reajuste ao auxílio-alimentação dos servidores públicos do Município de Ouro Verde do Oeste, e dá outras providências”.

Aguardando a compreensão e atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares, permanecemos a disposição para esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**LUCIAN ALUISIO** Assinado de forma digital  
por LUCIAN ALUISIO  
**DIERINGS:05928** DIERINGS:05928391927  
**391927** Dados: 2025.10.06  
15:37:26 -03'00'  
**LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS**  
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

[www.ouoverdedooeste.atende.net](http://www.ouoverdedooeste.atende.net)

Ouro Verde do Oeste, 06 de outubro de 2025.

MENSAGEM Nº 046/2025

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Pares, para merecer a elevada apreciação e consequente deliberação por parte dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que: *“Altera a Lei nº 1005, de 21 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre a reestruturação e gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Ouro Verde do Oeste e dá outras providências”.*

A proposta tem por objetivo atualizar o inciso VI do art. 23 da referida Lei, a fim de adequar o texto às necessidades práticas da Administração Municipal e da rede de ensino, garantindo maior clareza e precisão na aplicação das normas relacionadas às licenças médicas dos profissionais do magistério.

A redação anterior do inciso VI dispunha que não fariam jus à progressão os servidores que tivessem mais de 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, considerando os atestados e declarações médicas apresentadas, exceto nos casos de doença ocupacional, acidente de trabalho ou doença infectocontagiosa.

A nova redação amplia e aperfeiçoa o dispositivo, passando a incluir também as hipóteses de **cirurgia estética** como causa de afastamento a ser considerada para o cômputo do limite de 20 dias, **e acrescenta expressamente a exclusão dos casos de cirurgia de urgência ou emergência**, de modo a diferenciar os afastamentos decorrentes de necessidade médica daqueles de caráter eletivo.

Com a alteração, busca-se assegurar maior justiça e equilíbrio na análise das situações de afastamento, valorizando o servidor sem comprometer a continuidade e a qualidade do ensino público municipal, além de conferir maior segurança jurídica e uniformidade na interpretação do dispositivo.

Diante do exposto, considerando o caráter técnico e aprimorador da medida, submete-se o presente Projeto de Lei à elevada apreciação e aprovação

desta Casa Legislativa, confiando na habitual atenção e compromisso dos nobres Vereadores com o aperfeiçoamento da legislação municipal..

Atenciosamente,

**LUCIAN ALUISIO** Assinado de forma digital  
por LUCIAN ALUISIO  
**DIERINGS:05928** DIERINGS:05928391927  
**391927** Dados: 2025.10.06  
15:38:27 -03'00'

**LUCIAN ALUÍSIO DIERINGS**  
Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR



# Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

[www.ouoverdedooeste.atende.net](http://www.ouoverdedooeste.atende.net)

## PROJETO DE LEI Nº 047, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

***Altera a Lei nº 1005, de 21 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre a reestruturação e gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Ouro Verde do Oeste e dá outras providências”.***

**O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Ouro Verde do Oeste.

**Art. 2º** Fica alterado o inciso VI do art. 23 da Lei nº 1005 de 21 de dezembro de 2023 com a seguinte redação:

**Art. 23.**

[...]

**VI - Tiver mais de 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde e cirurgia estética, considerando para o cômputo, os atestados médicos e a soma das horas de declarações médicas apresentadas no período, exceto nos casos de doença ocupacional, cirurgia de urgência/emergência, acidente de trabalho ou doença infectocontagiosa;**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE**, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025.

LUCIAN ALUISIO

DIERINGS:05928391

927

Assinado de forma digital por

LUCIAN ALUISIO

DIERINGS:05928391927

Dados: 2025.10.06 15:38:54 -03'00'

**LUCIAN ALUISIO DIERINGS**

Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste/PR